



PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
UASG: 980870

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 330.802,50 (Trezentos e trinta mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2023

Horário: às 10 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras - comprasnet

Esclarecimentos e Impugnações: até o dia 06/12/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL

Aurea Munhoz

Decreto nº 11.332/2023



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Edital

Torna-se público, que o Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, sediado à Rodovia PR 407, KM 18,6 nº 215 – CEP 83255-000, por meio do Departamento de Compras e Licitação e por solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto nº 11.332 de 10 de outubro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios.

1.2. O objeto/item da licitação está especificado, conforme tabela constante no termo de referência.

1.3. DA VISTORIA:

1.3.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

1.3.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades.

1.3.3. Assim, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, em sua proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.4. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONSTANTE NO PORTAL COMPRASNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECER AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação nos itens/lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 2.5.1. Os itens/lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à concorrência geral.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. É de responsabilidade da licitante acompanhar a sessão pública até o encerramento, ainda que haja interrupção para análise de documentos.

3.15. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos



seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens/lotes, conforme registro no portal comprasnet.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.22.2.2. Empresas brasileiras;
 - 5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
 - 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Não informar os valores unitário e total para cada veículo, especificando prêmio e franquias;
- 6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no item a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- c) Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios (2021 e 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com abertura e fechamento dos livros e registros referente ao balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante);
 - b1) Para comprovação da letra "b", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o arquivo que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);
 - b2) Não serão aceitos balancetes não registrados.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a apresentação do termo de abertura, devidamente registrado.

7.1.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados de capacidade técnica para comprovação dos serviços de seguros, que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c) Deverá ser exigido ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente projeto técnico, assinado por engenheiro de segurança e Blaster responsável pela montagem do show pirotécnico com ART recolhida.
- d) Licença polícia civil DEAM-PR para comércio e uso de artigos pirotécnicos ou shows pirotécnicos.
- e) Licença Corpo de Bombeiros para comércio de artigos pirotécnicos (Fogos de artifício) e espetáculo, conforme CNAE da prefeitura, constante no alvará da empresa.
- f) Alvará da Prefeitura do município em que a empresa estiver sediada para atividades do comércio de artifícios pirotécnicos (Fogos) e produção de espetáculos.
- g) Carteira profissional de Blaster Pirotécnico na validade.
- h) Carteira profissional ou certificado de brigadista ou bombeiro civil na validade.
- i) Anotação de responsabilidade técnica (ART) para as estruturas que servirão de montagem para os fogos de artifício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- j) Anotação de responsabilidade técnica (ART) de engenheiro de segurança no trabalho do Paraná com os PPRA – PPP _ PCMSO, referente a empresa que trabalhe com fogos artificiais.

7.1.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.4.2.A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro(a).

7.1.5. O SICAF, desde que atualizado, poderá ser consultado em caso de documento faltante.

7.1.6. Os documentos em formato digital informados no SICAF deverão estar disponíveis para download.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos deverão ser apresentados com assinatura digital ou certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, dessa forma, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, caso algum documento solicitado no item 7 e subitem, não seja apresentado.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do item 7.1.2, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.4.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de transparências da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos endereços eletrônicos licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br e licitacaopontal@hotmail.com.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Transparências do Município de Pontal do Paraná.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

 Anexo II – Modelo de apresentação da proposta ajustada

 Anexo III – Modelo de apresentação das declarações

ANEXO IV – Modelo declaração de visita

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2023

Aurea Munhoz

Pregoeira Municipal

Decreto nº 11.332/2023



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de pessoa jurídica especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios, para eventos de aniversário do município 2023, Réveillon 2023/ 2024. Com as características e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de shows pirotécnicos.

3. OBJETO

3.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Como é cediço, tradicionalmente existem eventos especiais em datas específicas; tais quais aniversário do município e reveillon, períodos que o município recebe inúmeras pessoas que vem até o Município para desfrutarem destas datas especiais em função de suas festividades.

4.2. Desta forma, se faz necessário criar atrativos para que o turista escolha o município como seu destino e para que permaneça nas nossas praias por mais tempo. Sendo assim, em algumas datas se torna essencial que sejam mantidas algumas tradições, e entre elas está a queima de fogos. Em Pontal do Paraná estas datas são aniversário do município, réveillon e carnaval. Para isto torna-se necessária a contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos e com o uso de fogos de artifícios.

4.3. Levando em conta que o Município de Pontal do Paraná, se baseia essencialmente no turismo, esta ação se faz necessária para movimentação da economia do Município possa ser fomentada.

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS OBJETOS

5.1. A quantidade de fogos de artifício e de mais materiais para a plena execução dos serviços deverão cumprir as seguintes descrições e quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOTE 1 - Aniversário do município

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 120 TUBOS DE 20MM TIPO "Z"
1	TORTA COM 25 TUBOS DE 1,2" COLORIDA DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	LEQUE TIPO ZW COM 120 TUBOS DE 20MM
1	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS COLORIDA TIPO METALIZADO
2	TORTA COM 100 TUBOS TIPO FLOWER CRACKLING DORADO
18	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO MÃO
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

LOTE 2 - Reveillon

ITEM 1 - Balneário Praia de Leste

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORÃO
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

ITEM 2 - Balneário Santa Terezinha

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

Item 3 – Balneário Ipanema

QTDAD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

Item 4 - Balneário Shangri-lá

QTDAD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

Lote 05 – Balneário Pontal do Sul

QTDAD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORÃO
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

5.2. Pelos serviços serem correlacionados, fogos de artifícios mais a adequada mão-de-obra, faz-se necessário que seja realizado o certame pelo valor global.

5.3. Serão considerados shows pirotécnicos quando houver queima com calibre superior a 3 ½" polegadas, observando os preceitos legais (Lei Estadual 13758/2002).

5.4. Os artigos pirotécnicos orçados e posteriormente detonados deverão contemplar as normas R-105 nos campos da industrialização, importação e comércio de fogos de artifício, e estar de acordo com a Lei Estadual Paranaense 13.758/2002 PR, e de acordo com as normas e leis ambientais que limitam a 70db os ruídos e barulhos pirotécnicos, aferidos de acordo com a tabela de distância da referida lei.

5.5. É proibida a execução de show pirotécnico, com uso de fogos de artifício, sem a expedição da devida licença expedida pela D.E.A.M (Delegacia de Explosivos, Armas e Munições) ou autoridade policial local, que deveram ser protocolados com no mínimo 48 horas de antecedência ao evento. E de responsabilidade da proponente vencedora comunicar dentro do prazo legal e solicitar as autorizações necessárias ao Corpo de Bombeiros.

5.6. Lembrando que a quantidade fornecida de materiais deverá ser suficiente para a completa realização do presente certame, inclusive com a "queima de fogos de artifício" com duração mínima de 05 minutos ininterruptos no aniversário do município e 10 minutos em cada ponto do reveillon.

5.7. Conclui-se assim, que deverão ser entregues todos os materiais já descritos, inclusive com o devido serviço para realização dos shows pirotécnicos, com pessoa responsável especializada para realização do show, as expensas da empresa CONTRATADA.

6. VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos materiais e serviços, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor valor global.

5.1.1 LOTES

LOTE 1 - Aniversário do município

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 790,00
1	TORTA COM 120 TUBOS DE 20MM TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
1	TORTA COM 25 TUBOS DE 1,2" COLORIDA DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
1	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
1	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
1	LEQUE TIPO ZW COM 120 TUBOS DE 20MM	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS COLORIDA TIPO METALIZADO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	TORTA COM 100 TUBOS TIPO FLOWER CRACKLING DORADO	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
18	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO MÃO DE OBRA	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
19	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 01		R\$ 34.058,75

LOTE 2 - Reveillon

Item 1 - Balneário Praia de Leste

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORÃO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 02		R\$ 59.348,75

Item 2 – Balneário Santa Terezinha

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	DIVERSOS		
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 03		R\$ 59.348,75

Item 03 – Balneário Ipanema

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 04		R\$ 59.348,75

Item 04 – Balneário Shangri-lá

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 05		R\$ 59.348,75

Item 05 – Balneário Pontal do Sul

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 06		R\$ 59.348,75

Valor total Global	R\$330.802,50 (Trezentos e trinta mil oitocentos e dois reais e cinqüentacentavos)
---------------------------	---

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os shows pirotécnicos serão realizados, nos Locais e horários a serem indicados pelo município. Sendo que no reveillon serão cinco pontos com detonação simultânea.

7.2. A empresa contratada deverá se programar para realizar os deslocamentos necessários de sua equipe para efetuar o trabalho no Município de Pontal do Paraná/PR, devendo todas essas despesas já estar incluídas no seu custo total.

7.3. Para a execução dos shows pirotécnicos a empresa CONTRATADA deverá realizar a devida instalação, em local indicado pelo Fiscal do Contrato, de todos os materiais necessários para o show, inclusive tendo em sua posse todos os fogos de artifícios.

7.4. A CONTRANTE não será responsável por nenhum tipo de ressarcimento desse tipo de despesas.

7.5. Todos os serviços estarão descritos na Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato ou servidor previamente indicado. A empresa vencedora do certame será responsável pela execução dos serviços, conforme quantidade e locais a serem informados na Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.6. Os espetáculos deverão ser realizados por profissionais especializados, tudo para proporcionar a total segurança de seus espectadores, inclusive responsáveis pela montagem, desmontagem, limpeza e detonação especializadas, de acordo com a lei de pirotecnia vigente no Estado do Paraná e demais determinações.

7.7. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam durante a deflagração do espetáculo, seguindo as diretivas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros de acordo com a lei de pirotecnia vigente no Estado do Paraná e demais determinações.

7.8. Os morteiros com mais de 03 (três) polegadas deverão ser instaladas no solo (areia) protegidos com tapumes e/ou barricadas em todo o perímetro;

7.9. A CONTRATADA deverá solicitar após a montagem a presença do Fiscal do Contrato, para conferência dos quantitativos e calibres dos fogos instalados, e após as detonações será novamente fiscalizado para verificação de possíveis artifícios não detonados, sendo que os mesmos serão devidamente anotados e descontados no momento da emissão/pagamento das notas fiscais;

7.10. A empresa fica responsável por disponibilizar carregadores em número suficiente, para auxiliar os técnicos responsáveis dos equipamentos, estruturas e materiais no local de instalação dos materiais e equipamentos, assim como a limpeza do local, não sendo permitida o remanescente de qualquer artifício, estrutura e/ou equipamento no local após a verificação de possíveis artifícios não detonados pelo fiscal do contrato. A empresa terá o prazo máximo de 02h00 para limpeza do e retirada do material após a verificação do fiscal do contrato.

7.11. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) seguranças, para cada ponto, com formação e qualificação profissional, para realizar a segurança dos fogos e guarda dos materiais do momento de início do carregamento até a retirada total de todos os materiais e equipamentos;

7.12. Cada ponto deverá ter 01 (um) profissional blaster em pirotecnia e brigadista de Incêndio;

7.12.1. Os Locais/setores dos shows/execução dos serviços serão indicados pelo município e estarão especificados na ordem de serviço, inclusive com a quantidade de fogos de artifício que deverão ser usadas, em cada setor/local.

7.13. É de responsabilidade da empresa a filmagem e cronometragem, do evento do aniversário do município e das 5 (cinco) queimas de fogos, do início ao fim, entre 23h58 às 00h12 do dia 31/01/2019 e 01/01/2020 para o réveillon.

7.13.1. A CONTRATADA deverá executar o show pirotécnico durante no mínimo 10 (dez) minutos ininterruptos, em todos os 5 (cinco) locais do reveillon e 05 minutos do aniversário, respeitando a forma de execução e quantidades já estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.14. Os espetáculos pirotécnicos serão detonados por mesa digital com transmissão de sinal de detonação via wireless, sendo vetada a detonação com fósforos, isqueiros, ou qualquer outro artefato que exponha a risco a segurança;

7.15. Cada ponto de realização do espetáculo pirotécnico deverá ter uma tenda para a guarda dos equipamentos de detonação, fogos e demais estruturas necessárias. Todas as estruturas de fogos deverão conter proteção especial blindadas de plástico transparente, para intempéries (chuva, temporal, vento, outros), de forma que permita a fácil fiscalização por parte do Fiscal do Contrato ou servidor indicado e demais órgãos responsáveis, ou seja, com estrutura moderna de acoplamento de fogos (canos e bombas), sem pavio, ficando impermeáveis;

7.16. A responsabilidade total sobre eventuais sinistros decorrentes do espetáculo pirotécnico será da empresa prestadora de serviço;

7.17. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.18. A Contratada deverá apresentar 24 horas antes do início do evento todos os serviços e estruturas relatadas, nos locais que serão indicados na Ordem de Serviço.

7.19. A empresa deverá fornecer todas as liberações e licenças legais necessárias para execução do espetáculo pirotécnico, bem como o plano de fogo de acordo com as normas técnicas do Estado do Paraná. Devendo apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, quando da montagem dos equipamentos. Se necessário a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros;

7.20. Para todo espetáculo pirotécnico realizado em solo, será obrigatório o isolamento da área a ser utilizada com telas tapume (laranja ou amarela), sendo vedado o isolamento somente com a fita zebra.

7.21. Em caso de não haver barricada natural, são obrigatórias construções de barricadas de tapume no uso de bombas acima de 3 ½" polegadas.

7.22. O transporte deverá ser especializado ao trato de transporte de explosivos, este serviço poderá ser na frota própria da empresa ou terceirizado desde que especializados em explosivos.

7.23. Deverão ser fixadas no mínimo 04 faixas de "PERIGO EXPLOSIVOS - MANTER DISTANCIA MINIMA DE 30 METROS".

7.24. É proibido o uso de tubos avulsos, em montagem de shows em terra firme e locais pavimentados. Esses deverão ser fixados em grades de madeira ou ferro, e estas, por sua vez, deverão estar fixadas ao solo, de forma a promover a estabilidade do conjunto e de cada componente individualmente.



- 7.25. Os materiais pirotécnicos deverão estar protegidos contra intempéries da natureza, como: chuva, umidade, entre outros, sendo obrigatória a utilização de materiais de proteção **translúcido ou transparente**, sendo vedada a utilização de material que impossibilite a conferência dos mesmos. (Exemplo: lona preta, saco de lixo).
- 7.26. Após o termino do show pirotécnico, o Blaster credenciado deverá realizar rigorosa vistoria no local, num raio proporcional ao poder das bombas utilizadas, a fim de recolherem-se materiais não deflagrados, deixando o local totalmente limpo.
- 7.27. Deverá ser exigido ao licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente projeto técnico, assinado por engenheiro de segurança e Blaster responsável pela montagem do show pirotécnico com ART recolhida.
- 7.28. Licença polícia civil DEAM-PR para comércio e uso de artigos pirotécnicos ou shows pirotécnicos.
- 7.29. Licença Corpo de Bombeiros para comércio de artigos pirotécnicos (Fogos de artifício) e espetáculo, conforme CNAE da prefeitura, constante no alvará da empresa.
- 7.30. Alvará da Prefeitura do município em que a empresa estiver sediada para atividades do comércio de artifícios pirotécnicos (Fogos) e produção de espetáculos.
- 7.31. Carteira profissional de Blaster Pirotécnico na validade.
- 7.32. Carteira profissional ou certificado de brigadista ou bombeiro civil na validade.
- 7.33. Anotação de responsabilidade técnica (ART) para as estruturas que servirão de montagem para os fogos de artifício.
- 7.34. Anotação de responsabilidade técnica (ART) de engenheiro de segurança no trabalho do Paraná com os PPRA – PPP _ PCMSO, referente a empresa que trabalhe com fogos artificiais.

8. VISTORIA TÉCNICA

- 8.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;
- 8.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades.
- 8.3. Assim, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, em sua proposta comercial, uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

9. PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter:

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.;

9.1.3. Não será aceito para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços referenciados na planilha.

9.1.4. Composição de preços expressa em algarismos, conforme especificações e condições do Edital e seus Anexos;

9.1.5. A razão social, o CNPJ, colocando o número do edital, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e-mail; bem como o número de conta corrente, o nome do Banco e agência onde deseja receber seus créditos, assinatura e identificação do responsável pela proposta.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e devidamente registrada.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Caberá a contratada:

10.1.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura contratada a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada por esta Administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.1.3. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do serviço, as quais são de natureza indispensável para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, quando tiver, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 10.1.6. Realizar o show pirotécnico de acordo com as especificações já discriminadas neste Termo de Referência.
- 10.1.7. Estar de acordo com a legislação vigente quanto as normas de segurança e demais normas vigentes.
- 10.1.8. Apresentar a fatura correspondente aos produtos entregues, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento da cobrança e a data do vencimento constante na Nota Fiscal ou Fatura;
- 10.1.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem previa e expressa anuência da Prefeitura de Pontal do Paraná.
- 10.1.10. A contratada deverá indicar em caráter permanente preposto credenciado para resolver assuntos administrativos e técnicos referentes à execução do contrato. A indicação ficará sujeita a aceitação da Prefeitura de Pontal do Paraná, conforme edital.
- 10.1.11. Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;
- 10.1.12. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
- 10.1.13. Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
- 10.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 10.1.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.
- 10.1.16. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/ normas técnicas em vigor;
- 10.1.17. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam durante a deflagração do espetáculo, seguindo as diretivas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;
- 10.1.18. Os morteiros com mais de 03 (três) polegadas deverão ser instaladas no solo (areia) protegidos com tapumes e/ou barricadas em todo o perímetro;



10.1.19. A CONTRATADA deverá solicitar após a montagem a presença do Fiscal do Contrato, para conferência dos quantitativos e calibres dos fogos instalados, e após as detonações será novamente fiscalizado para verificação de possíveis artifícios não detonados, sendo que os mesmos serão devidamente anotados e descontados no momento da emissão/pagamento das notas fiscais;

10.1.20. A contratada deverá estar com toda a estrutura montada, em perfeito estado, 02 horas antes do início dos shows.

10.1.21. Todos os profissionais envolvidos na execução do projeto deverão estar equipados com os EPI's compatíveis com o serviço a ser executado;

10.1.22. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos, estruturas e materiais que serão utilizados na realização dos shows;

10.1.23. Todos os equipamentos utilizados para realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

10.1.24. Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento para realização dos shows junto aos órgãos competentes

10.1.25. A contratada deverá apresentar todas as licenças ambientais e legais para o pleno andamento dos shows.

10.1.26. A entrega do serviço licitado, bem como transporte especializado, custo com tapumes, hospedagem e alimentação, licenças junto aos órgãos responsáveis, cabeamentos, deslocamentos de equipe técnica, mão de obra especializada, impostos e estruturas em geral, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, arcando com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado.

10.1.27. A responsabilidade total sobre eventuais sinistros decorrentes do espetáculo pirotécnico será da empresa prestadora de serviço;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Administração obriga-se:

11.1.1. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.1.3. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.1.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da lei;
- 11.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- 11.1.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 11.1.9. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.10. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 11.1.11. Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 11.1.12. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
- 11.1.13. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.;
- 11.1.14. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 11.1.15. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, aqui denominado Fiscal de Contrato, Paulo Ricardo Silva, Servidor Público Municipal da Prefeitura de Pontal do Paraná.

12.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.



12.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

12.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas de fogos de artifícios, bem como os serviços realizados, sendo efetuado em moeda corrente e creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

13.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná.

13.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação do IGP-M.

13.4. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

13.5. O pagamento efetuado pela Prefeitura de Pontal do Paraná não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização



da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 14.133/21 e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato por minuto de atraso e limitados a quinta hora do dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- d) em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da fatura mensal;

14.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.4. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.5. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.6. A Prefeitura de Pontal do Paraná, poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.7. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada e, no que couberem, às demais penalidades da lei 14.133/21.

14.8. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1. Todo o serviço já descrito deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente não previsto neste Edital que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, mediante comunicação do pregoeiro no site www.pontaldoparana.pr.gov.br.

15.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme lei 14.133/21.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

16. VIGÊNCIA

16.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração.

16.2. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Prefeitura de Pontal do Paraná.

17. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. O valor pactuado neste Termo poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma da lei e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação/Despesa	Conta Reduzida	Fonte de Recurso	Valor
3390390000	818	03000	R\$ 330.802,50

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico



ANEXO I.I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020;

2.2 O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios.

2.3 A necessidade do item descrito advém da própria natureza das atribuições desenvolvidas pelo serviço público, tendo o atendimento ao cidadão como prioridade.

2.4 Devido a especificidade do serviço pretendido e a legislação vigente, o uso de serviços profissionais prioriza a segurança e a qualidade do serviço.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.4 O Plano de Contratações Anual 2023 contempla a referida despesa e está publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Pontal do Paraná, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4 Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

4.4.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.4.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.4.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.4.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.4.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.4.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.4.7 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obrar.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.4 Atendendo ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020;

5.5 Tabela Quantitativa

LOTE 1 - Aniversário do município

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 120 TUBOS DE 20MM TIPO "Z"
1	TORTA COM 25 TUBOS DE 1,2" COLORIDA DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	LEQUE TIPO ZW COM 120 TUBOS DE 20MM
1	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS COLORIDA TIPO METALIZADO
2	TORTA COM 100 TUBOS TIPO FLOWER CRACKLING DORADO
18	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO ~~METALIZADO~~
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

LOTE 2 - Reveillon

ITEM 1 - Balneário Praia de Leste

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORÃO
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

ITEM 2 - Balneário Santa Terezinha

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORÃO
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

Item 3 – Balneário Ipanema

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORÃO
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

Item 4 - Balneário Shangri-lá

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORÃO
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

Lote 05 – Balneário Pontal do Sul

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORÃO
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento dos preços, foi realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, em consulta aos fornecedores destes produtos e através da verificação dos preços contratados por esta municipalidade.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Com base no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020;

8.2 Tabela de valor unitário por item e valor total:

LOTE 1 - Aniversário do município

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 790,00
1	TORTA COM 120 TUBOS DE 20MM TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
1	TORTA COM 25 TUBOS DE 1,2" COLORIDA DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
1	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
1	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
1	LEQUE TIPO ZW COM 120 TUBOS DE 20MM	R\$ 800,00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS COLORIDA TIPO METALIZADO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	TORTA COM 100 TUBOS TIPO FLOWER CRACKLING DORADO	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
18	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO MÃO DE OBRA	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
19	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01			R\$ 34.058,75

LOTE 2 - Reveillon

Item 1 - Balneário Praia de Leste

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02			R\$ 59.348,75

Item 2 – Balneário Santa Terezinha

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03			R\$ 59.348,75

Item 03 – Balneário Ipanema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 04		R\$ 59.348,75

Item 04 – Balneário Shangri-lá

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 05		R\$ 59.348,75

Item 05 – Balneário Pontal do Sul

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6	KIT MORTEIROCOM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 06		R\$ 59.348,75

Valor total Global	R\$330.802,50 (Trezentos e trinta mil oitocentos e dois reais e cinquentacentavos)
---------------------------	---

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

9.1.1 A contratação de locação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios, resulta no atendimento de qualidade aos eventos promovidos pela municipalidade. Devido a especificidade do serviço pretendido e a legislação vigente, o uso de serviços profissionais prioriza a segurança e a qualidade do serviço.

A contratação através de locação se mostra mais econômica e eficiente, fazendo assim com que o município cumpra seu objetivo de zelo pelos recursos públicos.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1.1. Responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

10.1.2. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.1.5. Executar o objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;



- 10.1.6. Zelar pela boa e completa qualidade dos serviços prestados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;
- 10.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 10.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 10.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 10.1.10. Manter informado o fiscal da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 10.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços bem como pela qualidade dos produtos entregues, de acordo com as especificações constantes da proposta;
- 10.1.12. Cumprir demais obrigações constantes na proposta e Termo de Referência que fazem parte do processo.

11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conclui-se que, tal contratação se faz necessária, como já explicado e demonstrado em tópicos anteriores, através de Processo Licitatório.

Pontal do Paraná 14 de novembro de 2023.

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

UASG Nº 980870

ANEXO II

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta Ajustada)

EMPRESA:..... CNPJ:.....
TELEFONE:..... E-MAIL:.....
ENDEREÇO:..... DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO:.....
BANCO:..... AGÊNCIA:..... CONTA CORRENTE Nº:.....

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios.

Apresentamos e submetemos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

LOTE 1 - Aniversário do município

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR MÁXIMO UNIT	VLR TOTAL MÁXIMO
1	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 790,00
1	TORTA COM 120 TUBOS DE 20MM TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
1	TORTA COM 25 TUBOS DE 1,2" COLORIDA DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
1	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
1	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
1	LEQUE TIPO ZW COM 120 TUBOS DE 20MM	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS COLORIDA TIPO METALIZADO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
2	TORTA COM 100 TUBOS TIPO FLOWER CRACKLING DORADO	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
18	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO ~~MÃO~~ ~~MÃO~~	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
19	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 01		R\$ 34.058,75

LOTE 2 - Reveillon

Item 1 - Balneário Praia de Leste

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 02		R\$ 59.348,75

Item 2 – Balneário Santa Terezinha

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 03		R\$ 59.348,75

Item 03 – Balneário Ipanema

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 04		R\$ 59.348,75

Item 04 – Balneário Shangri-lá

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
-----	----------------------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORÃO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 05		R\$ 59.348,75

Item 05 – Balneário Pontal do Sul

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	TORTA COM 19 MORTEIROS DE 1,75" POLEGADAS COLORIDA	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
1	TORTA COM 100 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "W"	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
1	TORTA DE 20MM COM CORES E EFEITOS DIVERSOS TIPO "Z"	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	TORTAS COM 136 TUBOS DE 3/4 POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
1	TORTA 25 TUBOS EM LEQUE TIPO ZW COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 656,25	R\$ 656,25
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS EM LEQUE TIPO 1,2"	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	KIT MORTEIRO 25 TUBOS DE 2,5" POLEGAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
1	TORTA COM 300 TUBOS DE CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
6	KIT MORTEIRO COM 12 TUBOS DE 3" POLEGADAS DE CORES DIVERSOS	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
18	MORTEIRO DE 4" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
2	TORTA COM 300 MORTEIROS DE 1,2" POLEGADAS COM CORES E EFEITOS DIVERSOS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	MORTEIROS DE 6" POLEGADAS TIPO CHORÃO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS E TÉCNICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	VALOR TOTAL LOTE 06		R\$ 59.348,75

- a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:** R\$ _____ (_____)
- b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital);
- c) A proposta ajustada ao valor final ofertado deverá ser elaborada conforme modelo acima, especificando o valor final proposto para cada lote;
- d) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas decimais**;
- e) **QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONSTANTE NO PORTAL COMPRASNET E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERMANECERÁ DO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS DEVEM SER OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Declaração: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. A declaração de elaboração independente da proposta deve ser assinada no portal comprasnet, ao inserir os valores propostos para o objeto.

Localidade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

UASG Nº 980870

ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital;
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;
8. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.
10. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta final da empresa vencedora e demais documentos solicitados pelo pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

UASG Nº 980870

ANEXO IV
TERMO DE VISTORIA

A empresa, _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador(a) do CPF nº _____, declara que:

☐ Compareceu à Secretaria Municipal de _____ e vistoriou o objeto, tomando plena ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

☐ Renunciou a vistoria in loco, porém possui pleno conhecimento das condições e que não alegará desconhecimento das condições como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Assinale com um X um dos quadrinhos acima, referente à realização ou à renúncia da vistoria.

Localidade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Assinatura do servidor que acompanhou a vistoria

Obs.: ao redigir o presente anexo/modelo, a proponente deverá usar papel timbrado da empresa, ou na falta deste, com carimbo do CNPJ da empresa, e deverá constar o nome e assinatura do representante.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
UASG Nº 980870

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
PONTAL DO PARANÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NAS CONDIÇÕES
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à Rua, nº, Cidade de, Estado de, telefone nº (....), E-mail: doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 185/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios**.

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Objeto da contratação: conforme termo de referência

1.3. Especificação do serviço:

- 1.3.1. Serão considerados shows pirotécnicos quando houver queima com calibre superior a 3 ½" polegadas, observando os preceitos legais (Lei Estadual 13758/2002).
- 1.3.2. Os artigos pirotécnicos orçados e posteriormente detonados deverão contemplar as normas R-105 nos campos da industrialização, importação e comércio de fogos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de artifício, e estar de acordo com a Lei Estadual Paranaense 13.758/2002 PR, e de acordo com as normas e leis ambientais que limitam a 70db os ruídos e barulhos pirotécnicos, aferidos de acordo com a tabela de distância da referida lei.

- 1.3.3. É proibida a execução de show pirotécnico, com uso de fofos de artifício, sem a expedição da devida licença expedida pela D.E.A.M (Delegacia de Explosivos, Armas e Munições) ou autoridade policial local, que deveram ser protocolados com no mínimo 48 horas de antecedência ao evento.
- 1.3.4. E de responsabilidade da proponente vencedora comunicar dentro do prazo legal e solicitar as autorizações necessárias ao Corpo de Bombeiros.
- 1.3.5. Lembrando que a quantidade fornecida de materiais deverá ser suficiente para a completa realização do presente certame, inclusive com a “queima de fogos de artifício” com duração mínima de 05 minutos ininterruptos no aniversário do município e 10 minutos em cada ponto do reveillon.
- 1.3.6. Conclui-se assim, que deverão ser entregues todos os materiais já descritos, inclusive com o devido serviço para realização dos shows pirotécnicos, com pessoa responsável especializada para realização do show, as expensas da empresa CONTRATADA.

1.4. Da execução do serviço:

- 1.4.1. Os shows pirotécnicos serão realizados, nos Locais e horários a serem indicados pelo município. Sendo que no reveillon serão cinco pontos com detonação simultânea.
- 1.4.2. A empresa contratada deverá se programar para realizar os deslocamentos necessários de sua equipe para efetuar o trabalho no Município de Pontal do Paraná/PR, devendo todas essas despesas já estar incluídas no seu custo total.
- 1.4.3. Para a execução dos shows pirotécnicos a empresa CONTRATADA deverá realizar a devida instalação, em local indicado pelo Fiscal do Contrato, de todos os materiais necessários para o show, inclusive tendo em sua posse todos os fogos de artifícios.
- 1.4.4. A CONTRANTE não será responsável por nenhum tipo de ressarcimento desse tipo de despesas.
- 1.4.5. Todos os serviços estarão descritos na Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato ou servidor previamente indicado. A empresa vencedora do certame será responsável pela execução dos serviços, conforme quantidade e locais a serem informados na Ordem de Serviço.
- 1.4.6. Os espetáculos deverão ser realizados por profissionais especializados, tudo para proporcionar a total segurança de seus espectadores, inclusive responsáveis pela montagem, desmontagem, limpeza e detonação especializadas, de acordo com a lei de pirotecnia vigente no Estado do Paraná e demais determinações.
- 1.4.7. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam durante a deflagração do espetáculo, seguindo as diretivas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros de acordo com a lei de pirotecnia vigente no Estado do Paraná e demais determinações.
- 1.4.8. Os morteiros com mais de 03 (três) polegadas deverão ser instaladas no solo (areia) protegidos com tapumes e/ou barricadas em todo o perímetro;
- 1.4.9. A CONTRATADA deverá solicitar após a montagem a presença do Fiscal do Contrato, para conferência dos quantitativos e calibres dos fogos instalados, e após as detonações será novamente fiscalizado para verificação de possíveis artifícios não detonados, sendo que os mesmos serão devidamente anotados e descontados no momento da emissão/pagamento das notas fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 1.4.10. A empresa fica responsável por disponibilizar carregadores em número suficiente, para auxiliar os técnicos responsáveis dos equipamentos, estruturas e materiais no local de instalação dos materiais e equipamentos, assim como a limpeza do local, não sendo permitida o remanescente de qualquer artifício, estrutura e/ou equipamento no local após a verificação de possíveis artifícios não detonados pelo fiscal do contrato.
- 1.4.11. A empresa terá o prazo máximo de 02h00 para limpeza do e retirada do material após a verificação do fiscal do contrato.
- 1.4.12. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) seguranças, para cada ponto, com formação e qualificação profissional, para realizar a segurança dos fogos e guarda dos materiais do momento de início do carregamento até a retirada total de todos os materiais e equipamentos;
- 1.4.13. Cada ponto deverá ter 01 (um) profissional blaster em pirotecnia e brigadista de Incêndio;
- 1.4.14. Os Locais/setores dos shows/execução dos serviços serão indicados pelo município e estarão especificados na ordem de serviço, inclusive com a quantidade de fogos de artifício que deverão ser usadas, em cada setor/local.
- 1.4.15. É de responsabilidade da empresa a filmagem e cronometragem, do evento do aniversário do município e das 5 (cinco) queimas de fogos, do início ao fim, entre 23h58 às 00h12 do dia 31/01/2023 e 01/01/2024 para o réveillon.
- 1.4.16. A CONTRATADA deverá executar o show pirotécnico durante no mínimo 10 (dez) minutos ininterruptos, em todos os 5 (cinco) locais do reveillon e 05 minutos do aniversário, respeitando a forma de execução e quantidades já estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.4.17. Os espetáculos pirotécnicos serão detonados por mesa digital com transmissão de sinal de detonação via wireless, sendo vetada a detonação com fósforos, isqueiros, ou qualquer outro artefato que exponha a risco a segurança;
- 1.4.18. Cada ponto de realização do espetáculo pirotécnico deverá ter uma tenda para a guarda dos equipamentos de detonação, fogos e demais estruturas necessárias. Todas as estruturas de fogos deverão conter proteção especial blindadas de plástico transparente, para intempéries (chuva, temporal, vento, outros), de forma que permita a fácil fiscalização por parte do Fiscal do Contrato ou servidor indicado e demais órgãos responsáveis, ou seja, com estrutura moderna de acoplamento de fogos (canos e bombas), sem pavio, ficando impermeáveis;
- 1.4.19. A responsabilidade total sobre eventuais sinistros decorrentes do espetáculo pirotécnico será da empresa prestadora de serviço;
- 1.4.20. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 1.4.21. A Contratada deverá apresentar 24 horas antes do início do evento todos os serviços e estruturas relatadas, nos locais que serão indicados na Ordem de Serviço.
- 1.4.22. A empresa deverá fornecer todas as liberações e licenças legais necessárias para execução do espetáculo pirotécnico, bem como o plano de fogo de acordo com as normas técnicas do Estado do Paraná. Devendo apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, quando da montagem dos equipamentos. Se necessário a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 1.4.23. Para todo espetáculo pirotécnico realizado em solo, será obrigatório o isolamento da área a ser utilizada com telas tapume (laranja ou amarela), sendo vedado o isolamento somente com a fita zebra.
- 1.4.24. Em caso de não haver barricada natural, são obrigatórias construções de barricadas de tapume no uso de bombas acima de 3 ½" polegadas.
- 1.4.25. O transporte deverá ser especializado ao trato de transporte de explosivos, este serviço poderá ser na frota própria da empresa ou terceirizado desde que especializados em explosivos.
- 1.4.26. Deverão ser fixadas no mínimo 04 faixas de "PERIGO EXPLOSIVOS - MANTER DISTANCIA MINIMA DE 30 METROS".
- 1.4.27. É proibido o uso de tubos avulsos, em montagem de shows em terra firme e locais pavimentados. Esses deverão ser fixados em grades de madeira ou ferro, e estas, por sua vez, deverão estar fixadas ao solo, de forma a promover a estabilidade do conjunto e de cada componente individualmente.
- 1.4.28. Os materiais pirotécnicos deverão estar protegidos contra intempéries da natureza, como: chuva, umidade, entre outros, sendo obrigatória a utilização de materiais de proteção translúcido ou transparente, sendo vedada a utilização de material que impossibilite a conferência dos mesmos. (Exemplo: lona preta, saco de lixo).
- 1.4.29. Após o termino do show pirotécnico, o Blaster credenciado deverá realizar rigorosa vistoria no local, num raio proporcional ao poder das bombas utilizadas, a fim de recolherem-se materiais não deflagrados, deixando o local totalmente limpo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento.
- 6.2. Para solicitar o pagamento, utilize o link:
<https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>.
- a) Após entrar no link, clicar em **Protocolos**.
 - b) As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
 - c) Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores. Pagamento vinculado à Secretaria Municipal solicitante.
- 6.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado (CND municipal);
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.5. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta Corrente, Agencia e Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
- 6.6 A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontestável da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver contestação sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.
- 9.2. Todos os equipamentos utilizados para a realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/ normas técnicas em vigor;
- 9.3. Os artifícios devem ser bem fixados de forma que não se movam durante a deflagração do espetáculo, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.4. Os morteiros com mais de 03 (três) polegadas deverão ser instaladas no solo (areia) protegidos com tapumes e/ou barricadas em todo o perímetro.
- 9.5. A CONTRATADA deverá solicitar após a montagem a presença do Fiscal do Contrato, para conferência dos quantitativos e calibres dos fogos instalados, e após as detonações será novamente fiscalizado para verificação de possíveis artifícios não detonados, sendo que os mesmos serão devidamente anotados e descontados no momento da emissão/pagamento das notas fiscais.
- 9.6. A contratada deverá estar com toda a estrutura montada, em perfeito estado, 02 horas antes do início dos shows.
- 9.7. Todos os profissionais envolvidos na execução do projeto deverão estar equipados com os EPI's compatíveis com o serviço a ser executado.
- 9.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos, estruturas e materiais que serão utilizados na realização dos shows;
- 9.9. Todos os equipamentos utilizados para realização dos shows deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor.
- 9.10. Será de inteira responsabilidade do contratado o licenciamento para realização dos shows junto aos órgãos competentes.
- 9.11. A contratada deverá apresentar todas as licenças ambientais e legais para o pleno andamento dos shows.
- 9.12. A entrega do serviço licitado, bem como transporte especializado, custo com tapumes, hospedagem e alimentação, licenças junto aos órgãos responsáveis, cabeamentos, deslocamentos de equipe técnica, mão de obra especializada, impostos e estruturas em geral, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, arcando com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado.
- 9.1 A responsabilidade total sobre eventuais sinistros decorrentes do espetáculo pirotécnico será da empresa prestadora de serviço.
- 9.2 Responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
- 9.3 Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.4 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 9.6 Executar o objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE.
- 9.7 Zelar pela boa e completa qualidade dos serviços prestados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.
- 9.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 9.11 Manter informado o fiscal da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 9.12 Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços bem como pela qualidade dos produtos entregues, de acordo com as especificações constantes da proposta.
- 9.13 Cumprir demais obrigações constantes na proposta e Termo de Referência que fazem parte do processo.
- 9.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))40

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL	Projeto Atividade	CR	FR
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0700523695001520293390390000	818	3000
DESDOBRAMENTO	23.00		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se houver), será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ([art. 117, § 1º, § 1º, § 1º](#))

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.1.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **xxxxxxxxxx**.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.2 Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

18.3 Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br ou licitacaopontal@hotmail.com.

Pontal do Paraná, xx de xxx de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Nome/qualificação/CPF

Gestores do contrato: xxxxxxxxxx

Fiscais do contrato: xxxxxxxxxxxx

Testemunha: Victor Kuck